

Tamarana, 03 de dezembro de 2025



Edição 2247 - AnoXX-Semanal



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 03 de dezembro de 2025

Edição 2247 - Ano XX- Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 314/2025, de 3 de Dezembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1570/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.302.11.2396-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.8.243.35.6002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 140.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.365.15.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R\$ 46.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.10.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.304.12.2074-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$ 3.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2055-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	R\$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.8.243.35.6002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 7.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 140.000,00
07.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001.12.361.14.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$ 46.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tamarana, 03 de dezembro de 2025



Edição 2247 - AnoXX-Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 476/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Barbara Marin Veloso Silva como Diretora Clínica do Hospital Municipal de Tamarana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/12/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 03 de Dezembro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 477/2025 DE 03 DE DEZEMBRO 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Composição do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP no Hospital Municipal São Francisco, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Farão parte da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP do Hospital Municipal São Francisco os seguintes membros com as seguintes funções:

- Enfermeiro Coordenador: Andrea Silvestre Simioni (carga horária 6 horas semanais);
- Auxiliar de Enfermagem: Izabel Ferraz Inácio (carga horária 4 horas semanais);
- Diretor Clínico: Barbara Marin Veloso Silva
- Diretor de Ação em Saúde: Kaciane Brabo de Moura Oliveira Leonardo;
- Farmacêutico: Valéria Marçola Castilho;
- Bioquímico: Sergio Antonio da Silva;
- Epidemiologia: Verinha Caetano Nogueira;
- Agente Administrativo: Lucas Batista Cardoso

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 03 de Dezembro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 478/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH no Hospital São Francisco de Tamarana, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Farão parte da referida Comissão os seguintes membros:

- Membros executivos:

- Enfermeira Andréa Silvestre Simioni (carga horária 30 horas semanais);
- Auxiliar de enfermagem: Izabel Ferraz Inácio

- Membros consultivos:

- Diretor Clínico: Barbara Marin Veloso Silva
- Diretor de Ação em Saúde: Kaciane Brabo de Moura Oliveira Leonardo
- Farmacêutica: Valéria Marçola Castilho
- Bioquímico: Sergio Antonio da Silva
- Epidemiologia: Verinha Caetano Nogueira
- Agente Administrativo: Lucas Batista Cardoso

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 03 de Dezembro de 2025

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Tamarana, 03 de dezembro de 2025



Edição 2247 - AnoXX-Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 479/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Portaria 392/2024 que designou a Comissão de Farmácia e Terapêutica e Atividade de Avaliação e atualização da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, em razão da alteração de membros.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria 392/2024 que designou as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Farmácia e Terapêutica e Atividade de Avaliação e atualização da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, passando a vigorar com a seguinte redação:

Atribuição	Nome	Ocupação
Presidente	Valéria Marçola de Castilho	Farmácia
Vice-presidente	Viviane Dedin de Oliveira	Farmácia
Representante Titular	Cibele Silva Barbosa	Odontologia
Representante Titular	Barbara Marin Veloso Silva	Medicina
Representante Titular	Fábio Monteiro de Carvalho	Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
Em 03 de Dezembro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 043/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria 015/2025 de 17 de março de 2025 que designou a servidora SOLANGE FERNANDA JACÓ, portadora da cédula de identidade RG nº 6.XXX.XXX-7/PR e CPF sob o nº 021.XXX.XXX-85, sob a matrícula de nº 24090, que exerceu jornada suplementar na Escola Municipal Profª Iracema Torres Rochedo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 01 de dezembro de 2025.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 294/2024 de 27/12/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 044/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria 017/2025 de 17 de março de 2025 que designou a servidora ARIADYNE BARBOSA DE OLIVEIRA FAGUNDES, portadora da cédula de identidade RG nº 10.XXX.XXX-4/PR e CPF sob o nº 086.XXX.XXX-35, sob a matrícula de nº 8880250, que exerceu jornada suplementar na Escola Municipal Profª Taeko Lima de Almeida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 01 de dezembro de 2025.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 294/2024 de 27/12/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 045/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria 018/2025 de 17 de março de 2025 que designou a servidora THAIS TATHIANE NOGUEIRA S. GOMES, portadora da cédula de identidade RG nº 10.XXX.XXX-6/PR e CPF sob o nº 082.XXX.XXX-08, sob a matrícula de nº 8880403, que exerceu jornada suplementar na Escola Municipal Profª Taeko Lima de Almeida.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 01 de dezembro de 2025.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 294/2024 de 27/12/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 046/2025 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA –
ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais**

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a Portaria 026/2025 de 22 de abril de 2025 que designou a servidora DANIELLE CAROLINE CAMARGO, portadora da cédula de identidade RG nº 13.XXX.XXX-7/PR e CPF sob o nº 044.XXX.XXX-20, sob a matrícula de nº 8880317, para exercer jornada suplementar na Escola Rural Municipal Enes Barbosa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana,
aos 01 de dezembro de 2025.**

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 294/2024 de 27/12/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação, Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 047/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TAMARANA – ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Designar membros responsáveis pelo sistema SERP – Sistema Educacional da Rede de Proteção nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação e Técnico Representante Municipal.

Servidor	Instituição
Tatiane Aparecida Barbosa	Secretaria Municipal de Educação
Jussara Nacira Pratis de Queiroz	Cmei Adilson Siqueira dos Santos
Agrinaura da Silva Costa	Cmei Adilson Siqueira dos Santos
Tifani Basbasque Vieira	Cmei Criança Esperança
Edineia Aparecida Ramiro	Cmei Criança Esperança
Célio Roberto Monteiro	Escola Enes Barbosa
José Alexandre Rodrigues de Camargo	Escola Enes Barbosa
Silvia Cristina Wismeck Ribeiro	Escola Iracema Torres Rochedo
Diane Maruse Segá Marcondes	Escola Iracema Torres Rochedo
Lucivana de Fátima Barbosa Nascimento	Escola Iracema Torres Rochedo
Rosângela Eiko Matushita Morokawa	Escola Iracema Torres Rochedo
Rosineia de Moraes Baeza Azevedo	Escola Iracema Torres Rochedo
Silmara Cristina Ferroni	Escola Taeko Lima Almeida
Geicieli Caitano Lopes Moura	Escola Taeko Lima Almeida
Mídia Larreia Alves da Silva	Escola Taeko Lima Almeida

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Tamarana, aos 02 de dezembro de 2025.

SANDRA ALVES DE MELO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 294/2024 de 27/12/2024



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Edital 028 de Convocação **Aberto pelo Edital 02.2022 – ESTATUTÁRIO**

Convoca candidatos(a)s aprovados(a)s no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 02/2022 (Estatutário) - para provimento de vaga no cargo de Engenheiro Civil.

A Prefeita do Município de Tamarana, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º. CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Edital 02/2022, provido pelo Regime Estatutário – seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer nos dias **03, 04, ou 05 de dezembro de 2025**, na Prefeitura Municipal de Tamarana (Diretoria de Recursos Humanos), situada na Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro – Tamarana – PR, das 08h30m. às 11h30m. munidos(as) de documento original de identificação com foto para tomarem ciência da documentação necessária à nomeação, bem como a data do exame pré-admissional.

ENGENHEIRO CIVIL

CLAS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
A/C 4º	CAMILA GIMENES OLIVEIRA	31/07/1995	012.031.791-01	105,30

Art. 2º. O não comparecimento no período anterior mencionado implicará na desistência dos(as) classificados(as), podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os classificados posteriores, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 02 de dezembro de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

CARLOS HENRIQUE PEREIRA
Diretor de Recursos Humanos

Tamarana, 03 de dezembro de 2025



Edição 2247 - AnoXX-Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

PROCESSO Nº 141/2025

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2025, Processo nº 141/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) pick-up utilitária e 01 (um) micro-ônibus, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos I do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min horas do dia 03/12/2025, até as 08h30min horas do dia 15/12/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09h00min horas do dia 15/12/2025.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 02 de Dezembro de 2025.

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

PROCESSO Nº 142/2025

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025, Processo nº 142/2025, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para o Hospital São Francisco do município de Tamarana, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos I do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min horas do dia 03/12/2025, até as 08h30min horas do dia 16/12/2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09h00min horas do dia 16/12/2025.

Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado"

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 02 de Dezembro de 2025.

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

REF. TERMO DE CONVÊNIO Nº 412/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO OPERACIONALIZAR AS AÇÕES ENVOLVENDO PRODUTOS PARA A SAÚDE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA O MUNICÍPIO.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 01/01/2026 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 21/12/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NO PRESENTE TERMO É DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

TAMARANA - PR, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Nº 001 de 27/11/2025

CONTRATO Nº 266/2025 de 03/09/2025

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 266/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMARANA E A VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, pessoa jurídica de direito interno inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, com sede em Tamarana-PR, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.354.453-4, inscrita no CPF sob o nº 864.405.009-53 com endereço profissional na Rua Evaristo Camargo, nº 245 – Centro – Tamarana-PR – CEP 86.125-000.

CONTRATADO: **VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.841.010/0001-03, com sede na Rua Visconde de Nacar, nº 72, Loja 01, Bairro Mercedes, CEP 80.410-200, Curitiba – PR neste ato representada por seu responsável legal Sr. **VICENTE AMARO SEADE PIRES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 7.XXX.XXX-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-80, com endereço profissional na sede da empresa,



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de cláusula do Contrato nº 266/2025, do Pregão Eletrônico nº 056/2025, processo administrativo nº 107/2025, conforme solicitação da Secretaria de Saúde (C.I nº 5144/2025) segue os ajustes abaixo:

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;*



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas da Ata originária.

2.2 E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana-PR, 27 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
LUZIA HARUE SUZUKAWA
Representante Legal

VASPJ REPRESENTAÇÕES E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO
VICENTE AMARO SEADE PIRES
JÚNIOR
Representante Legal

VIVIANE GRANADO BARREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **RG:** _____

Nome: _____ **RG:** _____

Obs.: Assinaturas referente ao 1º Termo de Aditivo Contratual, Contrato nº 266/2025, Pregão Eletrônico nº 056/2025, Processo 107/2025.

Setor de Contratos: Edvanda Camargo

Rua Alcides José Maria, s/nº - Centro - CEP 86125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1985

Página 4 de 4



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

SÚMULA: Designa conselheiros municipais para comporem a Comissão do Processo Eleitoral para Eleição de Conselheiros Tutelares Suplentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1322/2019, e considerando a plenária ordinária realizada no dia 01/12/2025 resolve:

Art. 1º - Designar os conselheiros municipais para comporem a Comissão do Processo Eleitoral para Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme segue:

TONY JESS TORRESIN – Presidente da Comissão do Processo Eleitoral (representando a sociedade civil)

ARIANA ALMEIDA ROCHA COSTA – Vice Presidente da Comissão do Processo Eleitoral (representando o poder público)

MARIZA ASSUMPÇÃO JORGE – 1ª Secretária da Comissão do Processo Eleitoral (representando o poder público)

DORA ALICE SELLA BARISON – 2ª Secretária da Comissão do Processo Eleitoral (representando a sociedade civil)

Contando com o apoio técnico do profissional FÁBIO EIJI SATO- Defensoria Pública do Paraná – Comarca de Londrina

Art. 2º - A Comissão do Processo Eleitoral ficará responsável pela condução elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares Suplentes, e posterior aprovação do CMDCA, além da condução de todo processo eleitoral.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 02 de dezembro de 2025.

Viviane Granado Barreira da Silva
Vice Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 12/2025

SÚMULA: Dispõe sobre reordenamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Tamarana / PR, nos termos da Resolução nº 235, de 12 de Maio de 2023/CONANDA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322/2019, e considerando a plenária realizada no dia 02/12/2025,

RESOLVE :

Art. 1º. Aprova o reordenamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Tamarana / PR, nos termos da Resolução nº 235, de 12 de Maio de 2023/CONANDA.

Art. 2º. O Comitê tem a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º. São atribuições do Comitê:

- I - fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;
- II - buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.

Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 4º. O Comitê será constituído pelos representantes das políticas públicas municipais, do Conselho Tutelar, das organizações da sociedade civil, assim como de órgãos estaduais correlatos ao tema, conforme segue:

Conselho Tutelar

Eder Gonçalves dos Santos

Marcos Alves de Melo

Neuza Ferreira dos Santos Rodrigues

Valdecir Alves da Fonseca

Valdineia Ferreira dos Santos Pinheiro

Política Municipal de Assistência Social

Ariana Almeida Rocha Costa

Política Municipal de Saúde

Viviane Granado Barreira Silva

Política Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Sandra Alves de Melo Oliveira

Organizações da Sociedade Civil

Dora Alice Sella Barison

Marietta Suzamar Ferreira Santos

Art. 5 º. O Comitê poderá contar com apoio e participação dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, como Defensoria Pública Estadual de Londrina, Poder Judiciário, Ministério Público, Núcleo de Apoio Especializado à Criança e Adolescente, bem como órgãos do Sistema de Segurança Pública, como Polícia Militar, Polícia Civil e outros que se fizerem necessários.

Rua Evaristo Camargo 856 – Centro – Tamarana/PR – CEP: 86.125-000 – Tel: (43) 3398-1964



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 02 de dezembro de 2025.

Viviane Granado Barreira da Silva
Vice Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 13/2025

Súmula: Dispõe sobre UTILIZAÇÃO DO SALDO REMACESCENTE para aquisição de um novo parque, referente a Deliberação 02/2023- CEDCA/PR- Parques Acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência conforme a Deliberação 39/2024- CEDCA/PR e a Deliberação 57/2024- CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322/2019, e plenária realizada no dia 02/12/2025.

RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a UTILIZAÇÃO DO SALDO REMACESCENTE para aquisição de um novo parque, referente a Deliberação 02/2023- CEDCA/PR- Parques Acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência conforme a Deliberação 39/2024- CEDCA/PR e a Deliberação 57/2024- CEDCA/PR.

Art. 2º. Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana – FMDCA para complementação financeira, caso necessário, visando garantir a aquisição e instalação do referido parque acessível.

Art. 3º. Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 02 de dezembro de 2025.

Viviane Granado Barreira da Silva
Vice Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 14/2025

SÚMULA: Designa conselheiros municipais para comporem a Comissão para concessão ou renovação de registro de entidades.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1322/2019, e considerando a plenária ordinária realizada no dia 02/12/2025 resolve:

Art. 1º - Designar os conselheiros municipais para comporem a Comissão para concessão ou renovação de registro de entidades, conforme segue:

Ariana Almeida Rocha Costa – *Presidente da Comissão (representando o poder público)*

Tony Jess Torresin – *Vice Presidente da Comissão (representando a sociedade civil)*

Mariza Assumpção Jorge – *1ª Secretária da Comissão (representando o poder público)*

Valdirene Chanan Ueno – *2ª Secretária da Comissão (representando a sociedade civil)*

Art. 2º - A Comissão para concessão ou renovação de registro de entidades, ficará responsável pela condução dos procedimentos para registro e inscrição de entidades não governamentais com fins não econômicos e inscrição das entidades governamentais e seus programas de proteção e socioeducativos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana - (CMDCA - Tamarana) e procedimentos de renovação e cancelamento dos mesmos.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 02 de dezembro de 2025.

Viviane Granado Barreira da Silva
Vice Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 15/2025

SÚMULA: Designa conselheiros municipais para comporem a Comissão para criação de protocolo sobre práticas de recâmbio de crianças e adolescentes encontrados fora de sua localidade de origem nos municípios.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 1322/2019, e considerando a plenária ordinária realizada no dia 02/12/2025 resolve:

Art. 1º - Designar os conselheiros municipais para comporem a Comissão para concessão ou renovação de registro de entidades, conforme segue:

Ariana Almeida Rocha Costa – *Presidente da Comissão (representando o poder público)*

Dora Alice Sella Barison – *Vice Presidente da Comissão (representando a sociedade civil)*

Contando Com o Apoio Técnico Do Profissional FÁBIO EIJI SATO- Defensoria Pública do Paraná – Comarca De Londrina; CINTIA APARECIDA CROCHIQUIA COSTA- Psicóloga do CREAS, VALDENICE DOS SANTOS GARCIA SILVA ALVES- Coordenadora da Casa Lar, VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS PINHEIRO- conselheira tutelar.

Art. 2º - A Comissão para criação de protocolo sobre práticas de recâmbio de crianças e adolescentes encontrados fora de sua localidade de origem nos municípios. A Comissão tem como finalidade elaborar, discutir e construir um Protocolo Intersetorial para orientar os procedimentos de identificação, acolhimento, articulação e retorno seguro de crianças e adolescentes encontrados fora de sua localidade de origem, garantindo a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Com Objetivos: Uniformizar práticas entre municípios para o atendimento imediato de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade fora de seu território; Definir fluxos claros de comunicação entre órgãos responsáveis; Garantir que o recâmbio ocorra de forma segura, rápida e humanizada; Prevenir violações de direitos durante o deslocamento e no período de transição entre municípios.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 02 de dezembro de 2025.

Viviane Granado Barreira da Silva



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Vice Presidente do CMDCA

Tamarana, 03 de dezembro de 2025



Edição 2247 - AnoXX-Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, situada à Rua Ancião Vicente Subtil nº 141, Oliveira, 141 – Centro, na cidade de Tamarana/PR, torna público que se encontra aberta Dispensa Eletrônica, sob nº 001/2025; Solicitação nº 39/2025, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital. OBJETO: Contratação temporária de empresa para a execução de serviços de contabilidade pública, bem como a responsabilidade técnica pela execução da contabilidade junto ao TCE(PR), para o período de até 8 (oito meses), podendo ser suprimido ou prorrogado o prazo, nos termos da Lei nº 14.133/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02 de dezembro de 2025 as 17:00 horas até as 09h00min do dia 08 de dezembro de 2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: As 10h00min do dia 08 de dezembro de 2025. Local: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". O edital, em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Tamarana. <https://www.tamarana.pr.leg.br/>. Tamarana, 02 de dezembro de 2025. **Renan Leal Gonçalves** Presidente da Câmara.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA****ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 1/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025**

- 1) **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:** Contratação temporária de empresa para a execução de serviços de contabilidade pública, bem como a responsabilidade técnica pela execução da contabilidade junto ao TCE(PR), para o período de até 8 (oito meses), podendo ser suprimido ou prorrogado o prazo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2) **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Trata-se de pedido de contratação de serviços de contabilidade pública, tendo em vista a imprescindibilidade e essencialidade desses serviços, com o intuito de evitar descontinuidade na prestação, faz-se necessária, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços acima descritos, uma vez que a servidora que presta os serviços acima citados, entrará em período de licença maternidade e gozo de férias, logo a Câmara Municipal de Tamarana, no cumprimento da legislação, bem como da continuidade da prestação dos serviços públicos, deve contratar a prestação dos serviços, objeto desta contratação, com a finalidade de atender o interesse público.
- 3) **DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Documentação necessária Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- c) Regularidade Fiscal;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Certidão negativa de débitos federal;
- f) Certidão negativa de débitos estadual;
- g) Certidão negativa de débitos municipal;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Certidão negativa de débitos do FGTS;

Documentação necessária para habilitação Técnica:

- j) A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto, devendo ser apresentado Certidões ou atestados de qualificação técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem ter a pessoa física tenham prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- k) Cópia de contrato com a administração pública, vinculada à contratada na prestação do objeto da presente licitação.

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141, Centro, Tamarana-PR

CEP 86.125-000 – CNPJ 01.619.219/0001-36

Telefone: (43) 3398-1133 - <https://www.tamarana.pr.leg.br>

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA****ESTADO DO PARANÁ**

- l) Os demais requisitos habilitatórios, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão definidos no Termo de Referência, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/21.
- m) Comprovação de vínculo do responsável técnico prestador do serviço com a empresa licitante, mediante registro em carteira de trabalho e previdência social ou contrato de prestação de serviços com a contratada.
- 4) **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Nos termos do Prejulgado 6 do TCE¹, o valor máximo mensal a ser pago é de até R\$ 7.341,12 mensais.
- 5) **PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**
As propostas comerciais podem ser apresentadas até as **09h00min00s do dia 08/12/2025**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de propostas, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.
Para os empresários participarem, deve-se realizar o preenchimento de formulário eletrônico, conforme link abaixo:

www.bnc.org.br.

A disputa ocorrerá das 10h00min00s do dia 08/12/2025 até as 16h00min00s do dia 08/12/2025.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e que o presente processo de contratação segue as disposições do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Participe e ajude a divulgar os processos de contratação!

Compartilhe essa página com os empresários e eventuais interessados na contratação dos serviços acima relacionados.

Tamarana 02 de novembro de 2025.

Luiz Carlos Mello da Silva

Agente de Contratação

¹ O valor mensal máximo do contrato foi definido em atendimento ao Prejulgado 06 do TCE/PR, ao Acórdão nº 1054/2016 do Tribunal Pleno do TCE/PR e ao Parecer Jurídico Conjunto da CMT datado de 21/06/2017, que determinam como limitador mensal o valor do salário do servidor efetivo substituído (neste caso em licença sem vencimento), relativo ao primeiro nível da carreira (nível inicial) acrescido das Obrigações Patronais incidentes sobre a referida remuneração.

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141, Centro, Tamarana-PR

CEP 86.125-000 – CNPJ 01.619.219/0001-36

Telefone: (43) 3398-1133 - <https://www.tamarana.pr.leg.br>



	<p>JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE</p> <p>Lei nº412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa Secretária Municipal de Fazenda Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro CEP: 86125-000, Tamarana – PR Telefone: (43) 3398-1995 Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/ E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br</p>
--	---